



À Coordenadoria Legislativa  
A/C Ariel Garcia Rached

## **Minuta de Parecer do Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2021.**

Assunto: Título de Cidadão Francano ao Excelentíssimo Deputado Federal Arnaldo Jardim, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Franca.

Autoria: Ver. Daniel Bassi, Ver.<sup>a</sup> Lurdinha Granzotte, Ver.<sup>a</sup> Lindsay Cardoso e Ronaldo Carvalho.

### **MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Em atendimento à solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, nos termos do Ato da Presidência nº 21/2018, apresentar, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, apresentar a minuta de parecer obrigatório das comissões competentes, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Ressaltamos que a Minuta do Parecer se reporta, exclusivamente, ao caráter técnico da propositura, fugindo de nossa competência e de nossa intenção formar qualquer juízo de valor sobre o mérito, atribuição que compete aos ilustres parlamentares.

Abaixo, segue a minuta, s.m.j. e *sub censura*.

Franca, 02 de setembro de 2021.

Taysa Mara Thomazini  
Advogada - OAB/SP nº 196.722

Maria Fernanda Bordini Novato  
Advogada - OAB/SP nº 215.054



## **Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2021.**

Assunto: Título de Cidadão Francano ao Excelentíssimo Deputado Federal Arnaldo Jardim, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Franca.

Autoria: Ver. Daniel Bassi, Ver.<sup>a</sup> Lurdinha Granzotte, Ver.<sup>a</sup> Lindsay Cardoso e Ronaldo Carvalho.

### **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

#### **I – Relatório e objetivos do Projeto:**

O Projeto tem por objetivo a outorga de Título de Cidadão Francano ao Deputado Federal Arnaldo Jardim.

#### **II – Pareceres:**

As competências das Comissões que a este parecer conjunto subscrevem estão especificadas no Regimento Interno (cf. art. 55 c/c art. 148).

A concessão de título de cidadania encontra respaldo no Decreto Legislativo n.º 421, de 24 de outubro de 2001, e em suas alterações subsequentes.

Conforme consulta ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), trata-se do 2º (segundo) apresentado na legislatura 2021-2024.

Conforme despacho da Coordenadoria Legislativa, esta propositura é a primeira apresentada pelos vereadores Daniel Bassi, Lurdinha Granzotte, Lindsay Cardoso e Ronaldo Carvalho, nesta legislatura.

Os dados biográficos foram juntados em fls. 2/3, competindo aos nobres vereadores a apreciação do mérito.

No tocante ao quórum de votação, exige-se maioria simples de votos, nos termos da LOMF (inciso XI, do §3º, do art. 47, alterado por ADI 0303072-39.2011, do TJSP).

#### **III – Decisão das Comissões:**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em seus estritos limites, remete o projeto à consideração e deliberação do Plenário, a quem caberá a apreciação da matéria

Ao Egrégio Plenário, para decisão soberana.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Câmara Municipal de Franca, em 02 de setembro de 2021.

## A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Carlinho Petrópolis Farmácia

Ver. Luiz Amaral

Ver. Daniel Bassi

Ver. Lindsay Cardoso

Ver. Pastor Palamoni